



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.04/2021

#### PREGÃO Nº 044/2021 PROCESSO Nº 23122.039479/2021-26

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Achei Indústria de Móveis Ltda, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, com sede à Alameda Rio do Sono, 420, bairro Tietê, cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-473, telefone nº (37) 3221-5553, e-mail [licitacao@achei.ind.br](mailto:licitacao@achei.ind.br), representada pelo Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, RG nº M-6.639.114, CPF nº 887.088.026-53.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
12	Cadeira fixa sem braço revestida em tecido com assento e encosto confeccionado com madeira compensada, prensada em formato anatômico ou material de igual durabilidade com 12 mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 40 mm e densidade de no mínimo 40kg/m³, com contra assento e encosto protegido por capa de polipropileno injetado com bordas arredondadas. O acabamento das bordas laterais deverá ser feito em fita de PVC do tipo macho e fêmea com 18 mm de espessura. Medidas aproximadas do assento: 450mm de largura x 420mm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 430mm de largura na região lombar x 380mm de altura. Base fixa em aço carbono tubular com 04 pés e chapas de ligação entre eles, equipada com sapatas em nylon, deslizadoras. Toda estrutura recebe tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização antiferrugem pintada com tinta epóxi-pó. Estrutura tubular cromada ou preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas do assento e encosto. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	450	Marca Própria	114,00

13	<p>Cadeira fixa, encosto e assento confeccionado em polipropileno (PP) no sistema de injeção termoplástica. Suporte do encosto em 2 tubos de aço carbono de formato oblongo. Suporte do assento em 2 tubos de aço carbono de formato redondo. Pés em 2 tubos de aço carbono de formato oblongo. Estrutura metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa. Dimensões aproximadas: altura total 80 cm, profundidade 53 cm, largura 54 cm. Medidas aproximadas do encosto de 45 x 33 (LXA). Medidas aproximadas do assento 46 x 43 (LXP). Capacidade de carga de 110 kg. Cor preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas do assento e encosto. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	100	Marca Própria	96,00
20	<p>Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho CJA - 06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar Certificação de Conformidade conforme disposto na Portaria 105/2012 do INMETRO. Cadeira: Dimensões cadeira em mm: Largura mínima do assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm):460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm):420; largura mínima do encosto: 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento(em graus) -2° a -5°. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. Toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. Mesa: Dimensões mesa em mm: largura mínima do tampo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tampo(tolerância de +- 10mm): 760; altura mínima para movimentação das coxas: 665; altura mínima para movimentação dos joelhos : 565; profundidade mínima do tampo: 500. A mesa deve ser confeccionada em polímeros ou compósitos. Espessura mínima do tampo de 18 mm. Toda a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço. A mesa deve possuir um porta-objetos em sua parte posterior. A altura livre entre o tampo e a base do porta-objetos deve ser de, no mínimo, 60 mm. As estruturas feitas em tubos devem apresentar fechamento em todas as terminações. O conjunto deve apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar elementos que possam ser retirados sem o uso de ferramentas. A estrutura metálica das mesas e cadeiras não deve possuir respingos de solda. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	300	Marca Própria	308,00

21	<p>Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho CJA - 06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar Certificação de Conformidade conforme disposto na Portaria 105/2012 do INMETRO. Cadeira: Dimensões cadeira em mm: Largura mínima do assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm):460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm):420; largura mínima do encosto: 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento(em graus) -2° a -5°. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. Toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. Mesa: Dimensões mesa em mm: largura mínima do tampo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tampo(tolerância de +- 10mm): 760; altura mínima para movimentação das coxas: 665; altura mínima para movimentação dos joelhos : 565; profundidade mínima do tampo: 500. A mesa deve ser confeccionada em polímeros ou compósitos. Espessura mínima do tampo de 18 mm. Toda a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço. A mesa deve possuir um porta-objetos em sua parte posterior. A altura livre entre o tampo e a base do porta-objetos deve ser de, no mínimo, 60 mm. As estruturas feitas em tubos devem apresentar fechamento em todas as terminações. O conjunto deve apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar elementos que possam ser retirados sem o uso de ferramentas. A estrutura metálica das mesas e cadeiras não deve possuir respingos de solda. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	100	Marca Própria	308,00
37	<p>Longarina 03 lugares sem braços. Assento e encosto em madeira compensada. com espuma injetada de densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto em tecido. Medidas mínimas do assento: 46 cm de largura x 43 cm de profundidade. Medidas mínimas do encosto: 42 cm de largura x 36 cm de altura. Assento e encosto ligados por lamina de aço com acabamento em polipropileno sanfonado. Fixação do assento na base da poltrona deverá ser feita através de rebites de ferro zincado cravados na madeira compensada e parafusos com cabeça sextavada. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Bordas com acabamento em perfil PVC. capacidade de até 120kg por lugar.Estrutura em aço formada por duas barras horizontais e pés de seção 50x30 chapa de 18 com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó cor preto. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	15	Marca Própria	384,00

43	Mesa de reunião com medidas de 3000 x 1050 x 740 mm. Tampo confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo /estrutura deverá ser feita através de parafusos. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 15 ou 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos. Estruturas laterais metálicas montável/desmontável possibilitando a inversão dos lados direito e esquerdo, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. 02 calhas horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixadas aos painéis frontais através de parafusos especiais para madeira. Medidas com variação de 5% para mais ou para menos. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	Marca Própria	798,00
45	Mesa de reunião oval/semi-oval medindo 2100 x 945 x 740 mm (C x P x A), com as duas laterais menores com curva oval, admitindo-se variação de +- 6% no comprimento e na profundidade (mantendo-se a altura de 740mm). Tampo em MDP OU MDF de 25mm, revestimento em laminado melaminico de baixa pressão, com passagem para fiação, bordas laterais em fita de PVC de 1mm. Painel em MDP OU MDF de 15 ou 18mm com revestimento em melaminico de baixa pressão. Estrutura em pés metálicos confeccionado na parte inferior em tubo oblongo, lateral em chapa de aço #24 com passagem para fiação, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi (na cor do tampo) de alta resistência a abrasão e impactos. Com sapatas reguláveis. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10	Marca Própria	498,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2021

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

ALESSANDRO  
DIMAS  
RODRIGUES:887088  
02653

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO DIMAS  
RODRIGUES:88708802653  
Dados: 2021.12.22  
08:14:25 -03'00'

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ